

## EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2015

### TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO - RS, Sr. Selso Pelin, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º1439, de 01 de dezembro de 2014 e com a observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Licitação instaurado no Município de Faxinalzinho, RS, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE** que será realizado às 10 horas do dia 19 de fevereiro de 2015, no Parque de Máquinas do Município, na Rua Rio de Janeiro, no Município de Faxinalzinho/RS, para venda dos bens.



#### 1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

É objeto da presente licitação a alienação dos bens móveis do Município de Faxinalzinho, no estado em que se encontra, separado em lote, o valor do lance mínimo foi atribuído pela Comissão de Avaliação, especialmente designada através da Portaria n.º2945/2014, de 25 de novembro de 2014, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Valor Avaliado
01	01 (um) Veículo VW Kombi, de cor branca, ano modelo 1998/1999 Placas IIS-8342, Chassi nº9BWZZZ237XPO03668. 	R\$:4.000,00
02	01 (um) Veículo VW Kombi, de cor branca, ano modelo 2005/2006 gasolina, Placa IMX-4549, Chassi nº9BWGB07X36PO05775. 	R\$:6.000,00
03	01 (uma) Motoniveladora, Caterpillar 120B, série 64U 1435, de cor amarela ano de fabricação 1978.	R\$:16.000,00

		
04	<p>01 (uma) Lança de Retroescavadeira FIATALLIS, de cor Laranja, modelo FB 80.2 ano 1982, solta.</p> 	R\$:4.000,00
05	<p>01 (um) ônibus Mercedes Bens 1318, de cor branca ano modelo 1979/1979, movido a diesel, Placa IIC-5353 Chassi nº34405811424241.</p> 	R\$:12.000,00
06	<p>01 (um) distribuidor de calcário (Lancer), marca JAN, capacidade de 5000 Kg de cor vermelha, usado.</p> 	R\$:1.700,00
07	<p>01 (uma) roçadeira para trator agrícola de cor vermelha, marca ROTTER, ano 2007, desmontada e sem funcionamento.</p> 	R\$:300,00
08	<p>01 (uma) ensiladeira de cor amarela faltando peças (sucata), sem funcionamento.</p>	R\$:200,00

		
09	<p>01 (um) rolo compactador rebocável marca DINAPAC modelo CH44, em funcionamento.</p> 	R\$:3.000,00
10	<p>01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido de cor amarela, com capacidade para 5.000 litros, em funcionamento.</p> 	R\$:1.000,00
11	<p>01 (um) veículo marca Fiat Doblo 1.8 flex de cor branca, ano e modelo 2006/2006, flex, placa INC 0451, chassi n°9BD22315562009718, em funcionamento.</p> 	R\$:9.000,00
12	<p>01 (um) Caminhão Caçamba VW 14.140 Basculante de cor branca, ano e modelo 1991/1991 movido a diesel, Placa IIC-5312 chassi n°9BWXT14MOMDB29579, em funcionamento.</p>	R\$:18.000,00

		
13	<p>Lote de sucata denominado nº01 (um) classes, cadeiras, armários.</p> 	R\$:100,00
14	<p>Lote de sucatas denominado nº02 (dois), equipamentos eletrônicos e de informática.</p> 	R\$:500,00
15	<p>Lote de carcaças de pneus denominado lote nº03 (três) de 50 (cinquenta) carcaças de pneus de várias bitolas.</p>	R\$:100,00



## **2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, após o pregão do leiloeiro a de maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

## **3 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

### **3.1 – Pessoa Física:**

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)

### **3.2. – Pessoa Jurídica de Direito Privado:**

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- Carteira de identidade do sócio com portadores de gerencia na empresa.

### **3.3. – Pessoa Jurídica de Direito Público:**

- Cartão do CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

**3.4** – Os documentos citados nos itens anteriores, depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, serão devolvidos.

## **4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** – O leilão será realizado por lote, conforme discriminado acima, e o valor é o mínimo aprovado como base para o lance inicial;

**4.2.** – O Município de Faxinalzinho, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujo lance ou oferta não seja igual ou maior do que o valor expresso no edital.

**4.3.** - Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

## **5 – DO JULGAMENTO:**

**5.1** – O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

**5.2.** – O resultado da presente licitação será conhecida ao final da sessão.

**5.3.** – A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, no quinto dia útil seguinte a data do leilão.

## **6 – DO PAGAMENTO:**

**6.1** O valor do lance vencedor será pago à vista ou com entrada de 20% no ato e o saldo em até 05 dias, junto a tesouraria do município, em moeda corrente nacional, cheque de titularidade do emitente arrematante ou mediante comprovante de depósito em conta bancária do município, quando então poderá dispor do bem.

**6.2** – Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 10%(dez por cento) sobre o valor do lote arrematado. O pagamento será à vista e imediatamente após o arremate.

**6.3** – Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 6.1 e 6.2.

## **7 – DA ENTREGA:**

**7.1** - O prazo para retirada do bem arrematado será de até 10 (dez) dias após o pagamento total do valor arrematado.

**7.2** – A remoção do bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.

**7.3** – No pagamento efetuado com cheque, o arrematante somente poderá retirar o bem após a compensação do mesmo.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

**8.1** – Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas referente à transferência da propriedade, bem como todas as despesas de regularização dos veículos.

**8.2** – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN os veículos arrematados, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, sob pena dos veículos serem recolhidos, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei n.º 9.503/97.

**8.3** – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencente ao Município de Faxinalzinho, após a concretização da alienação.

## **9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** – O bem a ser leiloado está exposto à visitação pública, no local do leilão, três dias antes da data do mesmo, em horário coincidente com o da Prefeitura.

**9.2.** – Dúvidas e esclarecimentos, serão dados pela Administração Municipal através da Comissão de Leilão, telefone (54) 3546 1001 ou pelo Leiloeiro Oficial Sr. Francisco Hillesheim, telefone: (54) 3321-0441, e-mail: [francisco@alemaoleiloeiro.com.br](mailto:francisco@alemaoleiloeiro.com.br) – site: [www.alemaoleiloeiro.com.br](http://www.alemaoleiloeiro.com.br)

Faxinalzinho, 19 de janeiro de 2015.

---

**Selso Pelin**  
**Prefeito de Faxinalzinho**